



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0022/2017.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DA
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO
LÉRIO E JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP** – com sede no Rua Estácio Coimbra, 179 – 2 Andar Apartamento 202 sala 02 a 04 – Centro - Surubim - PE, inscrita no CNPJ nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por José Cristovam da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Cristovam da Silva, 25, 1º Andar - São José - Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 6255691 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0011/2017, Tomada de Preços nº 0002/2017 com o objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Segundo Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 10 de Março de 2017, Prorrogar por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 inciso II, da Lei n. 8.666/93 passando a vencer em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 022/2017, com objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 28 de Dezembro de 2018.

TESTEMUNHAS

Maria de Fátima Nogueira de Sousa
343 957 414-87

099.577.954-26

PELO CONTRATANTE

Renato Lima de Sales
RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

Jose Cristovam da Silva Filho
JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP
CNPJ 18.643.656/0001-98

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)